



145

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 466

**Dispõe Sobre Suplementações no
Orçamento Vigente.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ES
PÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A PRESENTE,
LEI.

Artº 1º - Fica suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO		
3.1.1.1.	Pessoal Civil	276.874,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.1.1	Pessoal Civil	167.190,53
SERVIÇOS DE FAZENDA		
3.2.5.3	Salário Família	2.400,00
HABITAÇÃO E URBANISMO		
3.1.1.1	Pessoal Civil	467.250,40
3.2.5.3	Salário Família	840,00
EDUCAÇÃO E CULTURA (Ensino de 1º Grau)		
3.1.1.1	Pessoal Civil	398.031,20
3.2.5.3	Salário Família	640,00
SAÚDE E SANEAMENTO (Abastecimento D'água)		
3.1.1.1	Pessoal Civil	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Continuação da Lei nº 466


ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA (Pensionistas)		
3.2.5.2	Pagt ^o Pensionistas	23.587,20
3.2.5.3	Salário Família	920,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO (Estradas Vicinais)		
3.1.1.1	Pessoal Civil	730.167,33
3.1.2.0	Material de Consumo	500.000,00
4.1.1.0	Obras Públicas	250.000,00
4.1.2.0	Equip.e Mat. Permanente	32.000,00
4.3.5.1	Amortização de Div. Contratada	<u>51.788,000</u>
S O M A		2.911.488,66

Artº 2º - Os recursos necessários para cobertura das suplementações de que trata o artº 1º desta Lei, advirão de excessos da arrecadação de acordo com o ítem II, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de novembro de 1.980


ARCEJO JORO ULIANA
PREFEITO MUNICIPAL

"Passada e Selada nesta Secretaria"
Em 13 de novembro de 1.980.


Sebastião Barbosa